



**PROJETO DE LEI N.º 028, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 530.499,03 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – INVESTIMENTO
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS – FONTE 17100003220 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (OUTROS) – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA R\$300.000,00 (INVESTIMENTO)

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	335041	CONTRIBUIÇÃO – FONTE 16210003210 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL- EMENDA R\$ 230.499,03 (CUSTEIO)

**Art. 2º** Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100003220 transferência especial dos estados (outros) – emenda parlamentar de bancada no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e Fonte 16210003210 transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - emenda no valor de R\$ 230.499,03(duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).

**Art. 3º** Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 15 de julho de 2025.

**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 028 de 15 de julho de 2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei, que visa autorizar o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, entidade hospitalar filantrópica que exerce papel fundamental no atendimento à saúde da população do nosso município e região.

O projeto trata de dois repasses distintos:

O primeiro, no valor de R\$ 300.000,00, decorre de emenda parlamentar do Bloco Democracia e Luta, prevista na Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, com recurso transferido diretamente para o CNPJ da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, na modalidade transferência especial (investimento), e será destinado à construção de dois novos leitos hospitalares.

O segundo, totalizando R\$ 230.499,03, corresponde a emendas parlamentares individuais do Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes (custeio), nos termos da Resolução SES/MG nº 10.133, de 16 de maio de 2025. Esse valor foi creditado no Fundo Municipal de Saúde, mas com o CNPJ da Santa Casa como beneficiária final, devendo ser repassado conforme finalidade definida, atendendo à Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

A adoção da presente medida visa garantir a transparência e a legalidade no trâmite dos recursos públicos, além de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa à nossa população. Por isso, solicitamos o apoio e a aprovação desta proposição, em regime de urgência, a fim de que os repasses possam ser efetivados com celeridade.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

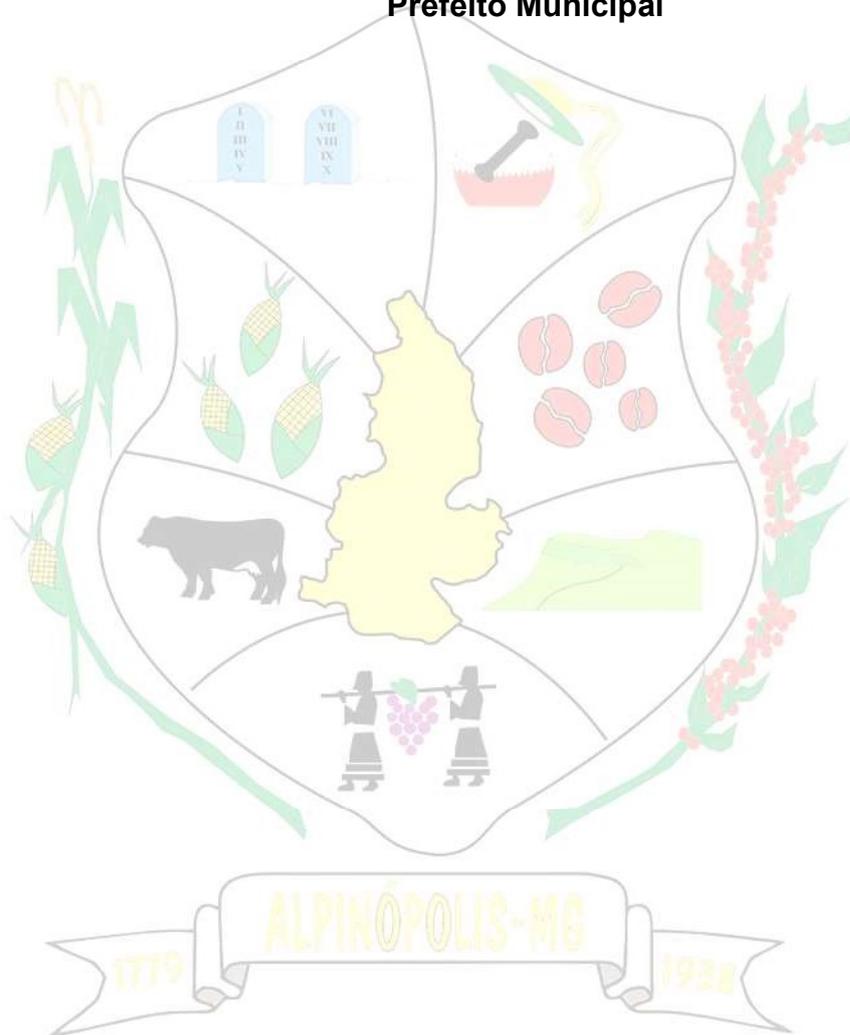
Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, requeremos a convocação de reunião extraordinária durante o período de recesso para apreciação e votação do referido Projeto de Lei Ordinária, de conformidade com o disposto no artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado. Tudo isso ainda com observância do regimento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 15 de julho de 2025.

**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Sebastião Ribeiro Neto**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis**  
**Nesta**